

SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	1
CCZ.....	1
CMAS.....	2
CMDCA .....	2
CONTRATOS.....	3
LICITAÇÕES.....	4
RECURSOS HUMANOS.....	4
SECRETARIA.....	6
DECRETO.....	6
PORTARIAS.....	6

ATOS DO LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 51, de 14 de dezembro de 2021, CONVOCA Sessão Solene de outorga do Título de Cidadã Sanjoanense à Exma. Sra. Anita Bellotto Leme Nagib. Data: 9 de agosto de 2022. Horário: 19 horas. Local: Auditório da Unifae - Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André.

São João da Boa Vista, 6 de julho de 2022

**Luís Carlos Domiciano**  
Presidente

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano (Bira), e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadã Sanjoanense à Excelentíssima Senhora Vice-Reitora da Unifae, Anita Bellotto Leme Nagib. Decreto Legislativo 51/2021, de autoria do Vereador Luiz Paraki. Data: 09.08.22. Horário: 19 horas. Local: Auditório da Unifae - Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André. Informações e confirmações de presença: [contatocmsjbv@gmail.com](mailto:contatocmsjbv@gmail.com)

**PORTARIA Nº 034, DE 07 DE JULHO DE 2022**

Eu, Luis Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte ...

... PORTARIA

**ARTIGO 1º:** Fica nomeado no cargo de Agente Legislativo, constante da Lei nº 4.971 de 03/02/2022, o Sr. **JONATHAN GABRIEL SIBIM DE OLIVEIRA** portador do RG **46.858.154-6 SSP/SP**, classificado em 1º lugar no concurso público nº 01/2022, a tomar posse no dia 08 de julho de 2022.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

**LUIS CARLOS DOMICIANO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (07/07/2022).

EDITAIS

CCZ

Laudas

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 9554/22** – Valdir Alves Ribeiro  
Av. Lázaro Pio Magalhães, 288, Jd. Nova São João – SJBV/SP,

Lavrado Auto de Infração 13108/AL em 30/06/2022, conforme disposto no artigo 122, XX da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro 1998 e artigos 38 e 39 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016. Manter imóvel – matrícula 18.739, cadastro 09.023.0107.1, na Rua João Pessoa, 545, fundos, em condições sanitárias inadequadas, proporcionando potenciais condições para proliferação de animais sinantrópicos.

São João da Boa Vista, 07 de julho de 2022.

**Michelle Santamarina**  
**Chefe do Setor de Vigilância Ambiental**  
**em substituição**

**Laudas**

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 6026/22** – João Paulo Bento  
 Rua Benjamin Constant, 483, Ap. 06 – Centro – São João da Boa Vista/SP,

Em 08/07/2022, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1404/AF, referente AIPM nº 4400/AD.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 08 de julho de 2022.

**Michelle Santamarina**  
**Chefe do Setor de Vigilância Ambiental**  
**em substituição**

CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 127, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*“Cancela a inscrição do Projeto Socioassistencial Núcleo Residencial Irmã Leonor no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João da Boa Vista”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações, de acordo com parecer da Comissão de Visita e deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar a inscrição nº 0016, do Projeto Socioassistencial Núcleo Residencial Irmã Leonor, CNPJ nº 59.767.715/0001-17, conforme solicitação de seus representantes legais, pela não adesão aos requisitos necessários para inscrição, de acordo com resolução CMAS nº 009 de 20 de fevereiro de 2013 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAIARA APARECIDA RENEIS**  
**Presidente do CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 128, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*“Prorroga por tempo determinado a inscrição da Organização da Sociedade Civil, Cáritas Brasileira no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João da Boa Vista”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando Ofício CBRSP nº02/2022 da Cáritas Brasileira que solicitou novo prazo para adequações conforme parecer da Comissão de Visita e deliberação do dia 17 de março de 2022; e

Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por tempo determinado a inscrição da Organização da Sociedade Civil:

Nº da Inscrição	Entidade	Serviço, Programa, Projeto e Benefício Socioassistencial
0026	Cáritas Brasileira	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.

**Parágrafo Único** – O comprovante de inscrição terá validade de 90 dias, a partir da data de sua expedição.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAIARA APARECIDA RENEIS**  
**Presidente do CMAS**

CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 124, 07 DE JULHO DE 2022.**

*“Aprova o plano de trabalho e autoriza o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provido através de incentivo fiscal, para a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a título de auxílio”.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2022 e deliberação da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias firmadas com as OSC's, realizada em 12 de maio de 2022, em que aprova o Projeto “Complemento para aquisição de veículo Van”, da Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce;

Considerando que foi depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o valor total de R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a

destinações dedutíveis do Imposto de Renda, direcionado a organização da sociedade civil Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, através da seleção do Projeto "Complemento para aquisição de veículo Van";

Considerando que 20% da quantia depositada permanece no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Projeto "Complemento para aquisição de veículo Van" da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce.

**Art. 2º** – Autorizar o repasse da importância de R\$ 30.760,00 (trinta mil, setecentos e sessenta reais) a Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, com a finalidade de custear o Projeto "Complemento para aquisição de veículo Van", com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de auxílio.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2022.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07/07/2022).

**Betânia Alves Veiga Dell'Agli**  
Presidente do CMDCA

**CONTRATOS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**Extrato de Contratos**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº: 208/22

Detentora: COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza. – PE 064/22

Prazo: 08/07/2022 a 07/07/2023

Assinatura: 07/07/2022

**ITEM 001**

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO; FRASCO PLÁSTICO; VALIDADE 6 MESES; COMPOSIÇÃO: 2% PP A 2,5% PP COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO; FRASCO COM 1 LITRO.

Quantidade: 20.000

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 1,49

Marca: SUPER FORTE

**ITEM 019**

Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA, LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, FRASCO DE 1 LITRO.

Quantidade: 7.000

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 2,10

Marca: DESOMAX

**ITEM 020**

Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA: EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM 500 ML, CUJA COMPOSIÇÃO SEJA: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA; ESSÊNCIA LAVANDA; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; REGISTRO NO MS E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 2.000

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 1,29

Marca: DESOMAX

**ITEM 022**

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, GLICERINA E BRANQUEADOR ÓPTICO, PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO COM 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 70.000

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 1,42

Marca: SUPER UTIL

**ITEM 033**

Descrição: ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA - PACOTE COM 08 UNIDADES

Quantidade: 8.500

Unidade: PCT

Valor Unitário: R\$ 1,60

Marca: MEGA BRILHO

**ITEM 040**

Descrição: LIMPA ALUMÍNIO; LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVO, CORANTE E VEÍCULO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 250

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,73

Marca: DESOMAX

**ITEM 043**

Descrição: LIMPA VIDRO, INCOLOR FRASCO COM 500ML

Quantidade: 300

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 2,40

Marca: DESOMAX

**ITEM 044**



Descrição: LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO PARA LIMPEZA GERAL - FRASCO COM 500ML. COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA  
Quantidade: 15.000  
Unidade: UN  
Valor Unitário: R\$ 1,88  
Marca: DESOMAX

**ITEM 062**

Descrição: SABÃO EM BARRA; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE 2 ANOS; COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MS E LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO.  
Quantidade: 5.000  
Unidade: PCT  
Valor Unitário: R\$ 7,50  
Marca: KRAKA

São João da Boa Vista, 08 de julho de 2022.

Juliana Dias Martinelli  
Chefe do Setor de Contratos

**José Otavio Martins Junior**  
Diretor do Depto. de Administração em substituição

**LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/22**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS, DE ORIGEM DOMICILIAR, RESÍDUOS VERDES RESULTANTES DE PODA E LIMPEZA DE JARDINS (CATA TRECO).  
OC Nº 863900801002022OC00115  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 21/07/2022 às 09h00min.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/22**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, com fornecimento de material e mão de obra.  
PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 20/07/2022, às 16h30min  
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2022  
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min  
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00  
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista – SP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/22**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, com entrega imediata  
OC Nº 863900801002022OC00116

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 21/07/2022 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/22**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, MOTOPODA, SOPRADOR MANUAL E MOTOBOMBA, com entrega imediata.  
OC Nº 863900801002022OC00117  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 21/07/2022 às 09h00min.

**RECURSOS HUMANOS****CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

197º ISLAINE LIMA DA SILVA	RG: 13.843.153-14
198º MARIA INEZ FERNANDES	RG: 18.133.549-9
199º PRISCILA EDILAINE CAMILO MANOEL	RG: 46.844.432-4
200º CAROLINA RIBEIRO TREVIZAN	RG: 44.908.703-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (08/07/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017  
COZINHEIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**COZINHEIRO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

90º MARCIA DE FÁTIMA MARTELATO D'AMALIO RG: 16.385.168-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (08/07/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2021**  
**VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2021, para o cargo de Vice-Diretor de Escola, conforme abaixo relacionado, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

**VICE-DIRETOR DE ESCOLA****CLAS. NOME RG**

48º REGIANE CRISTINA DOS SANTOS 6.270.645

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (08/07/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO**  
**DE EXERCÍCIO**

1. 11/07/2022 – Reunião para comprovação prévia de requisitos do Edital de Abertura para investidura no cargo (tempo de exercício de magistério e suporte pedagógico) e escolha das unidades escolares APENAS PARA OS APTOS.

**- Horário: 14:00 – Vice-Diretor de Escola**

**- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. O candidato deverá comparecer à reunião, munido da documentação exigida para comprovação de requisitos, conforme item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021 e Anexo IV da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.3. A comprovação de tempo a que se referem os itens acima deverá ser emitida em documento oficial da unidade escolar ou órgão público, carimbado e assinado, preferencialmente, contendo o tempo de exercício especificado em anos.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do

Edital de Abertura do Concurso 01/2021:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. A posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos, à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Santo André:

- CPF
- RG
- Título de eleitor
- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021
- Via original do(s) comprovante(s) do tempo de serviço exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021, assinada(s) e carimbada(s)
  - Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
  - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
  - Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
  - Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
  - Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.
  - Ficha cadastral entregue no dia 11/07/2022, devidamente preenchida.
  - Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos e comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019  
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para assumir a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 11/07/2022 a 13/07/2022.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

28º ANA CAROLINA DA SILVA RG: 55.943.667-1  
29º DANIELA GOUVEIA SEVERINO RG: 44.349.735-7  
30º TATIMARA VICENTINA LASARINO CRUZ RG: 40.925.232-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois. (08/07/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
**Diretor do Depto. de Recursos Humanos**

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
**Diretora do Depto. de Educação**

SECRETARIA

DECRETO

**DECRETO Nº 7.106, DE 01 DE JUNHO DE 2.022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um

crédito adicional suplementar na importância de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.01.03.339030.0618200022005 – Manutenção do Bombeiro.....R\$ 36.500,00  
303.01.09.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.01.339034.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 36.500,00  
86.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01/06/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
**Diretor do Departamento de Finanças**

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 15.414, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a INF. TÉCNICA LICITAÇÕES/223/2022, formulada pela Chefe do Setor de Licitações, com o "de acordo" da Diretora do Departamento de Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, durante o exercício de 2022, comporem a Comissão Municipal de Licitações (C.M.L), em substituição a Portaria nº 14.564, de 05 de janeiro de 2022:

Presidente: **JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR**  
Secretária: **BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO**  
Membro: **RENATA GIÃO RUY**

Suplentes: **IZABELA SILVA FERREIRA**  
**VINICIUS AJUDARTE DOS REIS**  
**JOILSON GUSTAVO MARTINS**

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente e/ou da Secretária, o Diretor do DEA poderá designar substituto(s) "Ad Hoc", por despacho.

Art. 3º - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, deverá ser designado membro técnico, engenheiro (a), para compor a C.M.L., por despacho do Diretor do DEA, mediante indicação do Diretor do DGP.

Art. 4º - Nas demais licitações, a depender da sua natureza, poderá (ão) ser designado (s) membro (s) técnico (s) para compor a C.M.L., por despacho do Diretor do DEA, mediante indicação do (a) Diretor (a) da respectiva pasta.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/06/2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.564, de 05 de janeiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.496, DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Informação Técnica CMDCA nº 002/2022, da Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 412/2022, da Diretora do Departamento de Assistência Social em substituição;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado através da Portaria nº 14.346, de 25 de novembro de 2.021:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**  
**REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM**  
**ADOLESCENTES**

Suplente – Jessica Luana Rui por **THALES HENRIQUE DO NASCIMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.497, DE 07 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 15.271, de 19 de maio de 2022.

**Onde se lê:**

"... JULIANA DE MELO VALENTINE ..."

**Leia-se:**

"..., JULIANA DE MELO VANTINE..."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.498, DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis,

Considerando o DESPACHO Nº 211/2022, elaborado pelo Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como Autoridade de Trânsito de São João da Boa Vista, o **Sr. GABRIEL TEIXEIRA MATTOS**, portador do RG: 41.780.897-5, CPF: 445.499.728-40 – Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.499, DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que a Portaria nº. 14.513 de 23 de dezembro de 2021 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Segurança e Trânsito a servidora VANESSA CRISTINA CIRTO FRIGO.

Art. 2º - Incluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Segurança e Trânsito as servidoras REGINA ROCHA RODRIGUES e RIVIANE COMBE PINHEIRO.

Art. 3º - Incluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação a servidora ANDREIA MENATTO MARTINS.

Art. 4º - Excluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parceria do Departamento de Saúde a servidora RENATA GIÃO RUY.

Art. 5º - Incluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Saúde os servidores LUIS CESAR APARECIDO VALIM e EDUARDO FELISBERTO DOS REIS.

Art. 6º - Substituir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Cultura a servidora VANESSA TEODORO VASQUES CALÇADA pelo servidor RAFAEL VIANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Art. 7º - Substituir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Esportes o servidor GUILHERME HENRIQUE DA COSTA ALCANTARA pela servidora IOVANCA FAYEZA UALA BORGES.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.500 DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Fiscal Ambiental, a partir de 04 de julho de 2022, o servidor Sr. **MARCOS PAULO ALMEIDA FORNAZIEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.07.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.501 DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a decisão exarada nos autos do processo 1006735-50.2018.8.26.0568,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 01 de julho de 2022, o servidor Sr. **GERALDO JOSÉ DE ANDRADE DA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.502 DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Nutricionista, a partir de 02 de julho de 2022, a servidora Sra. **ANA LIGIA NASSAR MILAN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.07.2022.



Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.503, DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura e a Associação Amigos do Caminho da Fé, ficando assim constituída:

**GESTORA:**

MEIRE LUCIANA MARIOTTO

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO:**

DIANA MARGARETH VASCONCELOS DE ABREU  
LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE  
LUCAS QUEIROZ DA SILVA

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:**

FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS  
RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS  
RAFAEL VIANNA DE OLIVEIRA ROBEIRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.504, DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. CAMILA CHICONI ANCHIETA BATISTA, portadora do RG: 18.912.006, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 15.334, de 30 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 30 de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.334 de 30 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.505, DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ISLAINE LIMA DA SILVA**, portadora do RG: 13.843.153-14, classificada em 197º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.506, DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA INEZ FERNANDES**, portadora do RG: 18.133.549-9, classificada em 198º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.507, DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PRISCILA EDILAINE CAMILO MANOEL**, portadora do RG: 46.844.432-4, classificada em 199º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.508, DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CAROLINA RIBEIRO TREVIZAN**, portadora do RG: 44.908.703-7, classificada em 200º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.509, DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **LUCAS DE CASSIO AMARO**, portador do RG: 55.318.122-1, aprovado no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 15.401, de 13 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de julho de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.401 de 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.07.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.510, DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARCIA DE FÁTIMA MARTELATO D'AMALIO**, portadora do RG: 16.385.168-2, classificada em 90º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.511, DE 07 DE JULHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a exoneração da Sra. Ariani Osorio Assalin,  
em 18/06/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vice-Diretor de Escola, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **REGIANE CRISTINA DOS SANTOS**, portadora do RG: 6.270.645, classificada em 48º lugar no concurso público nº 01/2021.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---